



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**“CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A TÍTULO DE EQUIPARAÇÃO COM O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL”.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.**

**Artigo 1º** Fica concedido abono pecuniário de R\$ 54,10 (cinquenta e quatro reais e dez centavos) às referências de vencimentos 01, 02 e 03, e R\$ 41,26 (quarenta e um reais e vinte e seis centavos) à referência de vencimentos 04, instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007, anexo III, a título de equiparação com o valor do salário mínimo Nacional.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **1º de janeiro de 2021.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de janeiro de 2021.

  
**Nercilio Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixado no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 29 de janeiro de 2021.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário